



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

5.812.462 / 0001 - 27

H. J. IND. E COM. DE  
ARTEFATOS EM AÇO  
INOXIDÁVEL LTDA.

AV. DONA SOPHIA RASGULAEFF

N.º 3506 - JD. OÁSIS

CEP 87043-010 - MARINGÁ - PR

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/09

### PROCESSO DE COMPRA N.º 490/08 – PREGÃO ELETRÔNICO

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e nove, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-038, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, Sr. Evandro Luiz Michelin, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.948.491-0 e do CPF/MF 107.974.688-97, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVII, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra nº 490/08 – Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. 269 do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 3.931/2001, **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição de barras de apoio e puxadores de porta a serem instalados em sanitários para portadores de necessidades especiais, nos prédios das Varas e Fóruns Trabalhistas deste E. Tribunal, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designado **FORNECEDOR**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

#### **FORNECEDOR**

HJ Indústria e Comércio de Artefatos em Aço Inoxidável Ltda-ME, com sede na Avenida Sofia Rasgulaeff, nº 3568, Jardim Novo Oásis, em Maringá/PR, CEP 87043-010, inscrita no CNPJ nº 05.812.462/0001-27, fone/fax: (44) 3268-5065/3031-5064, e-mail: art\_inox@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Lemes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 6.895.329-4-SSP/PR e do CPF nº 018.875.189-08.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de barras de apoio e puxadores de porta a serem instalados em sanitários para portadores de necessidades especiais, nos prédios das Varas e Fóruns Trabalhistas deste E. Tribunal, conforme descrição, preço, e demais especificações constantes do Anexo a este instrumento – Preço Registrado e FORNECEDOR.

1.2. Os materiais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRT, mediante a expedição de Nota de Empenho.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o TRT a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

*Jose Carlos Lemes de Oliveira*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

05.812.462 / 0001 - 271

H. J. IND. E COM. DE  
ARTEFATOS EM AÇO  
INOXIDÁVEL LTDA.

AV. DONA SOPHIA RASGULAEFF  
N.º 3506 - JD. OÁSIS

CEP 87043-010 - MARINGÁ - PR

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho.

2.1.1. A Nota de Empenho será enviada por meio eletrônico ou *fac-símile* ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua *e-mail* ou aparelho de *fac-símile*, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Serviço de Compras, situado na rua Dr. Quirino, 1080, 2º andar, Centro, Campinas-SP, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

2.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 11h00 às 17h00, no Serviço de Projetos e Obras do TRT, situado na rua Dr. Quirino, 1.080, 2º andar, Centro, Campinas/SP, acompanhados da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

2.3. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a **entrega dos materiais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

2.4. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer, para todos os lotes, **prazo de garantia dos materiais, no mínimo, 01 (um) ano**, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal..

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. O FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, nem mesmo durante a vigência da garantia dos materiais, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

3.2. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.3. Fica vedada ao FORNECEDOR a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da



Resolução n.º 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução n.º 9/2005.

3.3.1. A vedação a que se refere o subitem 3.3 alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

3.3.2. O descumprimento do subitem 3.3 ensejará a rescisão do ajustado, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa do FORNECEDOR, nos termos da Cláusula Sexta.

3.4. O FORNECEDOR obrigará-se a nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência desta Ata.

3.5. O FORNECEDOR deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:

a. expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB):

a.1. quanto às contribuições sociais, a Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN).

a.2. quanto aos tributos federais, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB).

b. expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

4.1 O FORNECEDOR será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos produtos adquiridos.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

5.1. O recebimento provisório ocorrerá, no ato da entrega dos materiais, de acordo com todas as especificações constantes do edital, acompanhados das respectivas notas fiscais ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Comissão de Recebimento de Material Permanente e Expediente.

5.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, a marca e o modelo do material, os

*Genevaldo Lopes de Almeida*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

05.812.462 / 0001 - 21  
H. J. IND. E COM. DE  
ARTEFATOS EM AÇO  
INOXIDÁVEL LTDA.  
AV. DONA SOPHIA RASGULAEFF  
N.º 3506 - JD. OÁSIS  
CEP 87043-010 - MARINGÁ - PR

valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo de Compra nº 490/08 – Pregão Eletrônico - SRP).

5.2.2. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Serviço de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

5.3.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o FORNECEDOR efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.3.2. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF).

5.4. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do FORNECEDOR, refere-se aos trâmites interbancários.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

6.1. O FORNECEDOR que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

6.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

6.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contado a partir primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

*Procedido de acordo com o Edital*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

05.812.462 / 0001 - 27

H. J. IND. E COM. DE  
ARTEFATOS EM AÇO  
INOXIDÁVEL LTDA.

AV. DONA SOPHIA RASGULAEFF  
N.º 3506 - JD. OÁSIS

CEP 87043-010 - MARINGÁ - PR

- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

6.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

6.5. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

6.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

6.7. Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

6.8. A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos equipamentos, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material não entregue

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as conseqüências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

7.2. A rescisão deste ajuste, por culpa do FORNECEDOR, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, ensejará a aplicação de multa, conforme item 6.8.

7.3. Este ajuste poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor do Serviço de Projetos e Obras do TRT, designado gestor da presente ata.

9.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT**

10.1. O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

*[Assinatura manuscrita]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

05.812.462 / 0001 - 27

H. J. IND. E COM. DE  
ARTEFATOS EM AÇO  
INOXIDÁVEL LTDA.

AV. DONA SOPHIA RASGULAEFF  
N.º 3506 - JD. OÁSIS

CEP 87043-010 - MARINGÁ - PR

- I. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR, devidamente identificados, nas dependências do TRT, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos;
- II. Efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente pela Comissão de Recebimento de Material Permanente e Expediente.

### **CLÁUSULA ONZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A presente despesa fica condicionada à Lei Orçamentária n.º 11.897, de 30/12/2008, publicada no DOU de 31/12/2008 e nos exercícios subseqüentes correrá por conta da dotação consignada para atender as obrigações de mesma natureza, assim classificada:

- 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
- 3390.30 - Material de Consumo;
- 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.

### **CLÁUSULA DOZE: DO PREÇO**

12.1. O preço total dos materiais a serem fornecidos é de R\$ 111.311,90 (cento e onze mil, trezentos e onze reais e noventa centavos), conforme anexo I.

**Parágrafo Único** – Já estão incluídos no valor constante no *caput* desta cláusula todas as despesas de instalação, transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

**CLÁUSULA TREZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS** – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

**Parágrafo Único** – Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento – AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

**CLÁUSULA QUATORZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DO FORNECEDOR E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA** – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- 1) O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no item I da cláusula doze (apresentação de certidões do FGTS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 2) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993; e
- 3) Não se verifique fraude à licitação.

*Ass - Carlos Gomes de Oliveira*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

05.812.462 / 0001 - 27

H. J. IND. E COM. DE  
ARTEFATOS EM AÇO  
INOXIDÁVEL LTDA.

AV. DONA SOPHIA RASGULAEFF  
N.º 3506 - JD. OÁSIS

CEP 87043-010 - MARINGÁ - PR

**CLÁUSULA QUINZE: DA COMPATIBILIDADE** – O FORNECEDOR assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DA LEGISLAÇÃO** – Aplicam-se à presente Ata, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, bem como as demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DEZESSETE: DA VINCULAÇÃO** – A presente Ata está vinculada ao edital do Processo de Compra nº 490/08 e à proposta do FORNECEDOR.

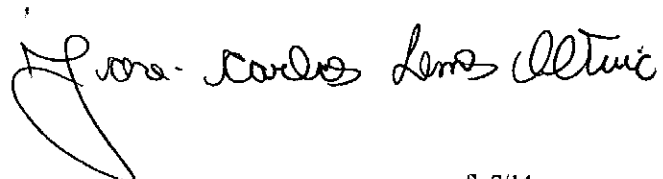
**CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO** – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 05 de maio de 2009.

  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
EVANDRO LUIZ MICHELON  
TRT

HJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS EM AÇO INOXIDÁVEL LTDA-ME  
JOSÉ CARLOS LEMES DE OLIVEIRA  
FORNECEDOR





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

J5.812.462 / 0001 - 271

H. J. IND. E COM. DE  
ARTEFATOS EM AÇO  
INOXIDÁVEL LTDA.  
AV. DONA SOPHIA RASGULAEFF  
N.º 3506 - JD. OÁSIS  
CEP 87043-010 - MARINGÁ - PR

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/09

PROCESSO DE COMPRA N.º 490/08 – PREGÃO ELETRÔNICO

PREÇO REGISTRADO E FORNECEDOR

Fornecedor: HJ Indústria e Comércio de Artefatos em Aço Inoxidável Ltda-ME

Marca: Artinox Maringá

Lote	Descrição	Item	Medidas	Qtde.	Vl. Unit.
1	Barras de apoio reta, para vaso sanitário ou mictório	1	0,80 m de comprimento	50 un.	150,69
		2	0,90 m de comprimento	25 un.	150,70
2	Barras de apoio reta, para vaso sanitário (caso especial) com fixação na parede de fundo e lateral	1	0,75 m de comprimento	05 un.	140,00
3	Barras de apoio para lavatório suspenso, com meia coluna ou com sifão, sendo largura (A) e profundidade (B)	1	A = 0,50 m, B = 0,45 m	10 un.	384,50
		2	A = 0,55 m, B = 0,30 m	04 un.	384,50
		3	A = 0,55 m, B = 0,35 m	05 un.	384,50
		4	A = 0,55 m, B = 0,40 m	06 un.	384,50
		5	A = 0,55 m, B = 0,50 m	04 un.	384,50
		6	A = 0,60 m, B = 0,40 m	10 un.	384,50
		7	A = 0,60 m, B = 0,45 m	10 un.	384,50
		8	A = 0,60 m, B = 0,50 m	12 un.	390,50
		9	A = 0,65 m, B = 0,45 m	14 un.	384,00
		10	A = 0,65 m, B = 0,50 m	10 un.	384,50
		11	A = 0,65 m, B = 0,55 m	05 un.	384,50
		12	A = 0,70 m, B = 0,55 m	10 un.	377,80
		13	A = 0,75 m, B = 0,55 m	06 un.	384,50
		14	A = 0,80 m, B = 0,50 m	05 un.	384,50
		15	A = 1,00 m, B = 0,65 m	05 un.	384,50
4	Barras de apoio em L para lavatório suspenso, com meia coluna ou com sifão, com fixação na parede de fundo e na parede lateral direita, sendo largura (A) e profundidade (B)	1	A = 0,55 m, B = 0,40 m	05 un.	300,00
		2	A = 0,65 m, B = 0,45 m	05 un.	300,00
		3	A = 0,68 m, B = 0,50 m	05 un.	300,00





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

05.812.462 / 0001 - 2,  
H. J. IND. E COM. DE  
ARTEFATOS EM AÇO  
INOXIDÁVEL LTDA.  
AV. DONA SOPHIA RASGULAEFF  
N.º 3506 - JD. OÁSIS  
CEP 87043-010 - MARINGÁ - PR

Lote	Descrição	Item	Medidas	Qtde.	Vi. Unit.
5	Barras de apoio em L para lavatório suspenso, com meia coluna ou com sifão, com fixação na parede de fundo e na parede lateral esquerda, sendo largura (A) e profundidade (B)	1	A = 0,60 m, B = 0,45 m	05 un.	320,00
		2	A = 0,65 m, B = 0,45 m	10 un.	320,00
6	Barras de apoio para lavatório de canto, sendo raio de curvatura (R) e distância da face interna das barras ao canto das alvenarias (A)	1	R = 0,30 m, A = 0,38m	10 un.	281,25
		2	R = 0,35 m, A = 0,43m	06 un.	281,25
7	Barras de apoio para lavatório em bancadas, sendo comprimento (C) e fixação do lado direito	1	C = 0,60 m	05 un.	292,00
		2	C = 0,70 m	06 un.	292,00
		3	C = 0,80 m	04 un.	292,00
		4	C = 0,85 m	05 un.	292,00
		5	C = 0,90 m	05 un.	292,00
8	Barras de apoio para lavatório em bancadas, sendo comprimento (C) e fixação do lado esquerdo	1	C = 0,70 m	05 un.	295,83
		2	C = 0,80 m	04 un.	295,85
		3	C = 0,85 m	05 un.	295,83
		4	C = 0,90 m	05 un.	295,83
		5	C = 1,00 m	05 un.	295,83
9	Barra protetora de sifão, sendo largura (A) e profundidade (B)	1	A = 0,25 m, B = 0,20 m	20 un.	156,35
		2	A = 0,25 m, B = 0,25 m	45 un.	156,35
		3	A = 0,25 m, B = 0,30 m	15 un.	156,35
		4	A = 0,25 m, B = 0,35 m	05 un.	156,40
10	Barra protetora de sifão em L, sendo largura (A) e profundidade (B)	1	A = 0,33 m, B = 0,20 m	06 un.	156,00
		2	A = 0,25 m, B = 0,25 m	14 un.	156,00
		3	A = 0,25 m, B = 0,30 m	05 un.	156,00
11	Puxadores para porta	1	0,40 m de comprimento	40 un.	124,27
		2	0,45 m de comprimento	35 un.	124,26
<b>Valor total: R\$ 111.311,90</b>					
Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.					
Prazo de garantia: 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.					
<b>Validade da ata: 04/05/2010.</b>					

*Prova - Carlos Henrique de Jesus*



## ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/09

### PROCESSO DE COMPRA N.º 490/08 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### OBJETO, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

#### I. Barras de apoio para sanitário de deficiente físico

##### 1. Recomendações:

- 1.1. Fornecer barras de apoio apropriadas para utilização em sanitários para pessoas portadoras de deficiência física, sendo barras de apoio para vaso sanitário, para lavatório suspenso, para lavatório em bancada, para mictório e protetor para sifão;
- 1.2. Fornecer os parafusos e buchas necessários à fixação das barras;
- 1.3. A empresa não será responsável pela instalação das peças.

##### 2. Descrição

- a) As barras serão executadas em aço inox, sem ranhuras ou texturas no tubo (tubo liso); com diâmetro externo de  $\varnothing 1\frac{1}{4}$ ”; espessura de parede do tubo de no mínimo 1,5 mm e devem suportar a um esforço mínimo de 1,5 KN em qualquer sentido;
- b) as barras terão desenvolvimento contínuo até os pontos de fixação, com formato recurvado nas pontas;
- c) nos pontos de fixação deverá ser instalada uma flange redonda em aço inox, espessura mínima da chapa de 2,0 mm, diâmetro externo aproximado de 3” (a espessura e o tamanho da flange deverão ser apropriados para proceder a fixação da peça sobreposta nas alvenarias com segurança) e contendo três furos por onde passarão os parafusos para fixação das barras;
- d) as barras serão instaladas justapostas em alvenarias maciças ou de blocos vazados, conforme a situação do local, portanto as buchas deverão ser apropriadas para atender a demanda. A empresa deverá fornecer buchas FU e parafusos cabeça sextavada ou panela, em aço inox, com tamanho apropriado para a bucha indicada, considerando a espessura da flange. As buchas e parafusos deverão ser de primeira linha de fabricação.
- e) O croqui anexo ao edital é indicativo, contudo, o formato da barras deverá ser aquele apresentado.

##### 2.1. Barra de apoio reta, para vaso sanitário ou para mictório:

- a) As barras terão os seguintes comprimentos (C), medidos pelo eixo de fixação;
  - 0,80 m;
  - 0,90 m;
- b) a distância entre face interna da barra e a parede, após a instalação da mesma, será de no mínimo 0,04m;
- c) a distância entre a parede e a face da barra externa à parede deve ser de no máximo 0,11 m;
- d) as barras serão fixadas com buchas FU10.

*Proceder Carlos Lima de Almeida*



*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

2.2. Barra de apoio reta, para vaso sanitário (caso especial) com fixação na parede de fundo e lateral:

- a) As barras terão os seguintes comprimentos (C), medidos pelo eixo de fixação:
  - 0,75 m;
- b) a distância entre face interna da barra e a parede, após a instalação da mesma, será de no mínimo 0,04m;
- c) a distância entre a parede e a face da barra externa à parede deve ser de no máximo 0,11 m;
- d) as barras serão fixadas com buchas FU10.

2.3. Barra de apoio para lavatório suspenso, com meia coluna ou com sifão:

- a) A barra terá desenvolvimento contínuo e será fixada na parede do fundo do lavatório e circundará a peça;
- b) nas duas laterais, nos pontos de fixação, a barra deverá ter um reforço, tipo “mão francesa”, havendo, portanto, quatro pontos de fixação da barra, sendo que todos os pontos terão flange;
- c) as peças terão desenho conforme croqui anexo ao edital;
- d) as barras terão as seguintes medidas de largura (A) e profundidade (B), medidas pelo eixo do tubo da barra:
  - A = 0,50 m, B = 0,45 m;
  - A = 0,55 m, B = 0,30 m;
  - A = 0,55 m, B = 0,35 m;
  - A = 0,55 m, B = 0,40 m;
  - A = 0,55 m, B = 0,50 m;
  - A = 0,60 m, B = 0,40 m;
  - A = 0,60 m, B = 0,45 m;
  - A = 0,60 m, B = 0,50 m;
  - A = 0,65 m, B = 0,45 m;
  - A = 0,65 m, B = 0,50 m;
  - A = 0,65 m, B = 0,55 m;
  - A = 0,70 m, B = 0,55 m;
  - A = 0,75 m, B = 0,55 m;
  - A = 0,80 m, B = 0,50 m;
  - A = 1,00 m, B = 0,65 m;

2.4. Barra de apoio em L para lavatório suspenso, com meia coluna ou com sifão com fixação na parede de fundo e na parede lateral direita:

- a) a barra terá desenvolvimento contínuo e será fixada na parede de fundo do lavatório e na parede lateral direita;
- b) nos pontos de fixação tanto na parede de fundo como na parede lateral direita, a barra deverá ter um reforço, tipo “mão francesa”, havendo, portanto, quatro pontos de fixação da barra, sendo que todos os pontos terão flange;
- c) as peças terão desenho conforme croqui anexo ao edital;
- d) as barras em L com fixação na parede de fundo e na parede lateral direita terão as seguintes medidas de largura (A) e profundidade (B), medidos pelo eixo do tubo da barra:
  - A = 0,55 m, B = 0,40 m fixação na parede de fundo e lateral direita;
  - A = 0,65 m, B = 0,45 m fixação na parede de fundo e lateral direita;
  - A = 0,68 m, B = 0,50 m fixação na parede de fundo e lateral direita.

*Ass: Carlos Roberto de Almeida*



*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

- 2.5. Barra de apoio em L para lavatório suspenso, com meia coluna ou com sifão com fixação na parede de fundo e na parede lateral esquerda:
- a) a barra terá desenvolvimento contínuo e será fixada na parede de fundo do lavatório e na parede lateral esquerda;
  - b) nos pontos de fixação tanto na parede de fundo como na parede lateral esquerda, a barra deverá ter um reforço, tipo “mão francesa”, havendo, portanto, quatro pontos de fixação da barra, sendo que todos os pontos terão flange;
  - c) as peças terão desenho conforme croqui anexo ao edital;
  - d) as barras em L com fixação na parede de fundo e na parede lateral esquerda terão as seguintes medidas de largura (A) e profundidade (B), medidos pelo eixo do tubo da barra:
    - A = 0,60 m, B = 0,45 m fixação na parede de fundo e lateral esquerda;
    - A = 0,65 m, B = 0,45 m fixação na parede de fundo e lateral esquerda.
- 2.6. Barra de apoio para lavatório de canto:
- a) A barra terá desenvolvimento contínuo, será fixada nas duas paredes laterais do lavatório e circundará a frente da peça;
  - b) nas duas laterais, a barra deverá ter um reforço, tipo “mão francesa”, com isso, haverão quatro pontos de fixação da barra, sendo que todos os pontos terão flange;
  - c) as peças terão desenho conforme croqui indicativo anexo ao edital. A barra terá desenho em curva, na frente do lavatório, com comprimento da curva igual a  $\frac{1}{4}$  do perímetro da circunferência de raio R e nas duas laterais terá uma pequena extensão retilínea de aproximadamente 8 cm;
  - d) as barras terão as seguintes medidas de raio de curvatura (R) e distância da face interna das barras ao canto das alvenarias (A):
    - R = 0,30 m, A = 0,38m
    - R = 0,35 m, A = 0,43m
- 2.7. Barra de apoio para lavatório em bancadas com fixação do lado direito
- a) A barra terá desenvolvimento contínuo, com formato de um U longo; será fixada na parede lateral direita da bancada, na parte frontal da mesma;
  - b) a barra terá um reforço, tipo “mão francesa” na horizontal e do lado direito, havendo três pontos de fixação da barra, todos com flange;
  - c) as peças terão desenho conforme croqui indicativo anexo ao edital;
  - d) as barras terão as seguintes medidas de comprimento (C), sendo que a distância entre a barra superior e inferior (B) será de 0,20 m aproximadamente e a distância entre a barra de apoio e o reforço lateral(A) será de aproximadamente 0,15m:
    - C = 0,60 m com fixação do lado direito;
    - C = 0,70 m com fixação do lado direito;
    - C = 0,80 m com fixação do lado direito;
    - C = 0,85 m com fixação do lado direito;
    - C = 0,90 m com fixação do lado direito.
- 2.8. Barra de apoio para lavatório em bancadas com fixação do lado esquerdo
- a) A barra terá desenvolvimento contínuo, com formato de um U longo; será fixada na parede lateral esquerda da bancada, na sua parte frontal;
  - b) a barra terá um reforço, tipo “mão francesa” na horizontal e do lado esquerdo, havendo três pontos de fixação da barra, todos com flange;
  - c) as peças terão desenho conforme croqui indicativo anexo ao edital;
  - d) as barras terão as seguintes medidas de comprimento (C), sendo que a distância

*Pro. Carlos Amos Oliveira*



*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

entre a barra superior e inferior (B) será de 0,20 m aproximadamente e a distância entre a barra de apoio e o reforço lateral (A) será de aproximadamente 0,15m:

- C = 0,70 m com fixação do lado esquerdo;
- C = 0,80 m com fixação do lado esquerdo;
- C = 0,85 m com fixação do lado esquerdo;
- C = 0,90 m com fixação do lado esquerdo;
- C = 1,00 m com fixação do lado esquerdo.

**2.9. Barra protetora de sifão**

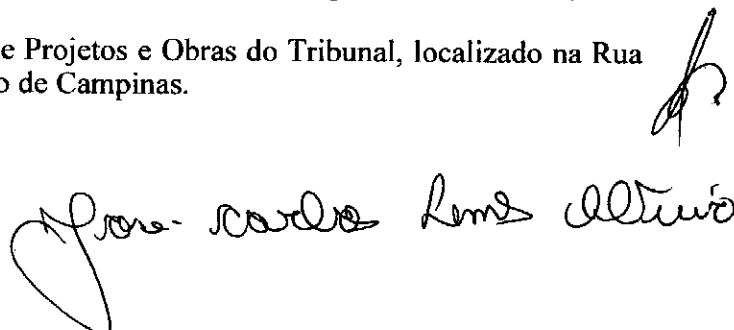
- a) As barras terão desenvolvimento contínuo, serão fixadas nas duas laterais do sifão e circundarão a peça;
- b) as peças terão desenho conforme croqui indicativo anexo ao edital;
- c) as barras de proteção terão as seguintes medidas de largura (A) e profundidade (B):
  - A = 0,25 m, B = 0,20 m;
  - A = 0,25 m, B = 0,25 m;
  - A = 0,25 m, B = 0,30 m;
  - A = 0,25 m, B = 0,35 m.

**2.10. Barra protetora de sifão em L**

- a) As barras terão desenvolvimento contínuo, serão fixadas na parede de fundo e na parede lateral do sifão e circundarão a peça;
- b) as peças terão desenho conforme croqui indicativo anexo ao edital;
- c) as barras de proteção em L terão as seguintes medidas de largura (A) e profundidade (B):
  - A = 0,33 m, B = 0,20 m;
  - A = 0,25 m, B = 0,25 m;
  - A = 0,25 m, B = 0,30 m.

**3. Fornecimento e entrega**

- 3.1. As peças serão solicitadas conforme necessário; sendo que o pedido será feito por peça e o prazo para entrega do material será de 15 dias corridos após o recebimento do pedido;
- 3.2. A empresa contratada deverá entregar cada barra embalada juntamente com as buchas e parafusos necessários para sua fixação, utilizando material plástico transparente, de maneira a evitar danos à peça. As peças deverão estar visíveis dentro da embalagem a fim de possibilitar a conferência na entrega e deverá haver uma etiqueta colada à peça com os dados principais da peça, como indicação de utilização e tamanhos;
- 3.3. A empresa contratada deverá fornecer um descritivo técnico das barras e acessórios, contendo material utilizado para fabricação das barras, com diâmetro e espessura de parede; tipo, tamanho e espessura das flanges; tipo e tamanho de parafusos e buchas;
- 3.4. As peças serão entregues no Serviço de Projetos e Obras do Tribunal, localizado na Rua Doutor Quirino, 1.080, 2º andar, Centro de Campinas.





## **II. Puxador para porta**

### **1. Recomendações:**

- 1.1. Fornecer puxadores apropriados para instalação em portas de sanitários para pessoas portadoras de deficiência;
- 1.2. A empresa não será responsável pela instalação dos puxadores.

### **2. Descrição:**

- 2.1. Os puxadores serão de latão cromado, sem ranhuras ou texturas no tubo (tubo liso), com diâmetro externo de  $\varnothing 1''$  e desenvolvimento contínuo até os pontos de fixação, com formato recurvado nas pontas, isto é, formato equivalente àquele definido para as barras de apoio;
- 2.2. Nos pontos de fixação dos puxadores deverão haver flanges com furos onde serão instalados os parafusos, uma vez que os puxadores serão sobrepostos em portas de madeira;
- 2.3. A empresa contratada deverá fornecer os parafusos necessários para fixação dos puxadores, sendo que os mesmos serão do tipo auto-atarrachante. Os parafusos deverão ser cromados e terão tamanho apropriado para a fixação dos puxadores nas portas;
- 2.4. Os puxadores terão os seguintes comprimentos, medidos pelo eixo do ponto de fixação:
  - a) A = 40 cm;
  - b) A = 45 cm.
- 2.5. A empresa contratada deverá fornecer um descritivo técnico dos puxadores e acessórios, contendo material utilizado para fabricação das peças; tipo e tamanho dos parafusos.

### **3. Fornecimento e entrega**

- 3.1. A empresa contratada deverá entregar cada puxador embalado juntamente com os parafusos necessários para sua fixação, utilizando material plástico transparente, de maneira a evitar danos à peça. As peças deverão estar visíveis dentro da embalagem a fim de possibilitar a conferência na entrega;
- 3.2. O pedido será feito por peça;
- 3.3. As peças serão solicitadas conforme necessário e o prazo para entrega do material será de 15 dias corridos após o recebimento do pedido;
- 3.4. As peças serão entregues no Serviço de Projetos e Obras do Tribunal, localizado na Rua Doutor Quirino, 1.080, 2º andar, Centro de Campinas.

